



LEI Nº 2 258 de 16 de outubro de 1964.

Autor: Deputado Nunes Rocha

Abre crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00, para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da Constituição do Estado a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, no Tesouro do Estado pela Secretaria do Interior, Justiça e Finanças o crédito especial de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para ocorrer a seguinte despesa:

- 1 - à Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio, Viação e Obras Públicas, para início da construção de um Centro de Saúde na cidade de Poxoreu, município do mesmo nome.**

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta do excesso de arrecadação - que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de outubro de 1964.


EDYL FERRAZ
Presidente